



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 001/2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 54, Parágrafo Único, alínea “b” c/c art. 90 do Regimento Interno, e considerando deliberação colegiada desta edilidade:

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas dos Ex-Gestores do município, e que, em sessão única realizada no dia 13 de dezembro de 2024, FOI REPROVADO POR MAIORIA DOS VOTOS DOS VEREADORES O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas, aprovando as contas de responsabilidade do prefeito Raimundo Marcelino Borges.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas, em discordância com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – Processo nº 006328/2015-TC, as Contas do Governo do Município de Cerro Corá/RN referente ao exercício financeiro de 2014 prestadas pelo Prefeito RAIMUNDO MARCELINO BORGES.

Art. 2º - A deliberação contida no art. 1º deste Decreto Legislativo, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 90-E,

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280

CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

inc. IV, do Regimento Interno, em observância ao que preceitua o art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 13 de dezembro de 2024.

Vereador **JOÃO MARIA ALEXANDRE**

Presidente da Câmara

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280

CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com